



# DIÁRIO OFICIAL

Poder  
Executivo  
Seção I

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano V - Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

<http://santabranca.sp.gov.br/>

Extra

## Sumário

Esta edição, de 10 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

#### Leis

Lei nº 1865, de 19 de março de 2026.....fl.02

Lei nº 1866, de 19 de março de 2026.....fl.05

Lei nº 1867, de 19 de março de 2026.....fl.06

Lei nº 1868, de 19 de março de 2026.....fl.06

### SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

Ato nº 1, de 18 de março de 2026.....fl.08

Licitação.....fl.10

### Secretarias e Diretorias

#### Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Carolina da Silva Pereira

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Administração

Diretora: Melissa de Almeida Godoi

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Finanças

Secretário: Letícia de França Paes

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

#### Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles

Rua Independência, nº 300 – Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

#### Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

#### Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca

Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

#### Turismo

Assessor: Carla Cabral Gonzalez

Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

#### Esporte

Assessor: Michael Cardoso

Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

#### Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Meio Ambiente

Secretária: Oscarina Teodora Prado Santos Silva

Rua 22 de Maio, nº 33, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1289

Responsável pelo Diário Oficial: Allan Passos Silva

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026



**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de março de 2026

**Leis****LEI Nº 1865, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$ 4.810.186,43 ao orçamento de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.810.186,43, para reforço das seguintes ações de governo:

(+ ) Créditos Adicionais					
Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/CA TCE	VALOR	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

UO.:02.01 - GABINETE DO PREFEITO

UE.: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

FP.: 02.062.0002.2601 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>42.270,00</b>
-----	--	-------	----	----------	------------------

FP.: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>113.590,00</b>
-----	--	-------	----	----------	-------------------

FP.: 04.124.0005.2556 - MANUTENÇÃO DA ARÉA DE CONTROLE INTERNO

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>11.550,00</b>
-----	--	-------	----	----------	------------------

FP.: 08.243.0002.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

xxx	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	110.0000	<b>4.390,00</b>
-----	-------------------------------------	-------	----	----------	-----------------

UO.:02.02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

UE.: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

FP.: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

xxx	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.500	91	110.0000	<b>64.170,00</b>
xxx	3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	2.500	91	110.0000	<b>6.670,00</b>
xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>168.060,00</b>

UO.:02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UE.: 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026



3  
**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de março de 2026

FP.: 04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>131.590,00</b>
------------	--	-------	----	----------	-------------------

UO.:02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UE.: 02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

FP.: 12.122.0020.2547 - GESTÃO DE PESSOAL

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	220.0000	<b>877.895,71</b>
<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.573	95	206.0000	<b>726.590,72</b>

UE.: 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

FP.: 12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	220.0000	<b>130.950,00</b>
------------	--	-------	----	----------	-------------------

UO.:02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

UE.: 02.05.01 - CULTURA

FP.: 13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>17.270,00</b>
------------	--	-------	----	----------	------------------

UE.: 02.05.02 - ESPORTE E LAZER

FP.: 27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>67.660,00</b>
------------	--	-------	----	----------	------------------

UO.:02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UE.: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FP.: 10.122.0016.2618 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310.0000	<b>129.510,00</b>
------------	--	-------	----	----------	-------------------

FP.: 10.301.0007.2610 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310.0000	<b>632.840,00</b>
<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.600	95	301.0000	<b>201.610,00</b>

FP.: 10.301.0007.2614 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SAÚDE

<b>xxx</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310.0000	<b>70.370,00</b>
------------	--	-------	----	----------	------------------

FP.: 10.302.0007.2615 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24H

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026



**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de março de 2026

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310.0000	<b>349.210,00</b>
-----	--	-------	----	----------	-------------------

FP.: 10.304.0007.2612 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310.0000	<b>61.880,00</b>
-----	--	-------	----	----------	------------------

FP.: 10.305.0007.2617 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310.0000	<b>40.530,00</b>
-----	--	-------	----	----------	------------------

UO.:02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UE.: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FP.: 08.244.0003.2518 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	510.0000	<b>300.860,00</b>
-----	--	-------	----	----------	-------------------

UO.:02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

UE.: 02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

FP.: 04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>549.790,00</b>
-----	--	-------	----	----------	-------------------

UO.:02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

UE.: 02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

FP.: 02.062.0004.2523 - PESSOAL E ENCARGOS

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>51.300,00</b>
-----	--	-------	----	----------	------------------

UO.:02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UE.: 02.10.01 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

FP.: 18.541.0015.2623 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110.0000	<b>59.630,00</b>
-----	--	-------	----	----------	------------------

<b>Total de Créditos Adicionais</b>					<b>4.810.186,43</b>
-------------------------------------	--	--	--	--	---------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 4.810.186,43, nos termos do inciso I

do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de março de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026



Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

**CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

### **LEI Nº 1866, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores efetivos e comissionados do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, incluindo os contratados, de proventos dos inativos, nos termos do art. 37, X, art. 39, §4º, ambos da Constituição Federal, do art. 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, reajuste nos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores públicos, efetivos e comissionados, do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, incluindo aqueles contratados nos termos da Lei Municipal n. 1.736, de 8 de junho de 2021, e os proventos dos inativos, no percentual de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) conforme apurado pelo índice IPC/FIPE, referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro a dezembro de 2025, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n. 1.546, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº1.766, de 09 de março de 2023 e no estrito cumprimento do disposto no art. 37, X, e art. 39, §4º, da Constituição Federal, e do art. 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os valores constantes dos vencimentos dos cargos públicos, efetivos e em comissão, do município, incluindo os contratados e dos proventos dos inativos, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme art. 2º da Lei Municipal n. 1.546, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.766, de 09 de março de 2023, nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º Fica concedida o aumento real no importe de 1,17% (um virgula dezessete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Pública, incluindo aqueles contratados nos termos da Lei Municipal n. 1.736, de 8 de junho de 2021.

§1º O reajuste previsto no caput possui natureza de aumento real de vencimentos, decorrente de política de valorização do funcionalismo público municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme estudos técnicos e impacto financeiro-orçamentário constantes no processo administrativo SEI nº 3546009.430.00000318/2026-73 que instrui a presente lei.

§2º O percentual de aumento real previsto neste artigo é concedido por meio desta lei específica, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§3º Somados os percentuais previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei, o reajuste total concedido aos servidores no exercício de 2026 corresponde a 5% (cinco por cento).

§4º O percentual de reajuste salarial previsto no caput aplica-se também à remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



janeiro de 2026, revogadas as disposições especiais e gerais em sentido contrário Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de março de 2026.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

**CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 1867, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Reajusta o subsídio dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos agentes políticos de Santa Branca fica reajustado em 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), conforme apurado pelo índice IPC/FIPE, referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro a dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições especiais e gerais em sentido contrário. Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de março de 2026.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

**CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 1868, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o reajuste do salário-base dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca, fica reajustado no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O percentual que trata o caput deste artigo compreende recomposição salarial, por meio de revisão geral anual, nos termos da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014; art. 37, X da Constituição Federal e aumento real.

§ 2º A revisão geral anual, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, é de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), conforme apurado pelo índice IPC/FIPE, referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 3º A título de aumento real, fica assegurado o reajuste de 1,17% (uma vírgula dezessete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do



7  
**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de março de 2026

orçamento vigente, atribuídas ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de março de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de março de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA  
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026





# DIÁRIO OFICIAL

Poder  
Legislativo  
Seção II

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Biênio 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

João Batista de Almeida Junior	Presidente
Ronilhon Richard dos Santos	1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente

Francisco de Assis Nunes da Silva	1º Secretário
Edson Luiz de Sousa Lemes	2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano V - Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de março de 2026  
Extra

<https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/>

## Atos Oficiais

### ATO Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Institui o Manual Orientativo para Execução de Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à apresentação, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância de orientar os vereadores, servidores e demais envolvidos quanto às normas aplicáveis às emendas impositivas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual Orientativo para Execução de Emendas Parlamentares Impositivas, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca, na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º O Manual tem por finalidade:

I – estabelecer diretrizes para elaboração, apresentação e indicação das emendas parlamentares impositivas;

II – disciplinar os procedimentos administrativos para sua execução;

III – orientar quanto aos critérios técnicos, legais e orçamentários;

IV – promover maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º O Manual deverá ser observado por todos os vereadores, assessores parlamentares e

servidores envolvidos no processo de tramitação e execução das emendas impositivas.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora e aos setores administrativos competentes:

I – assegurar a ampla divulgação do Manual;

II – promover sua atualização sempre que necessário;

III – prestar apoio técnico aos vereadores na aplicação das normas estabelecidas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 18 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado na Diretoria Geral e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Branca.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

ANEXO ÚNICO – ATO Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2026

MANUAL ORIENTATIVO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

#### 1. OBJETIVO

Este Manual visa disciplinar as etapas de planejamento, indicação, tramitação, execução, monitoramento e fiscalização das emendas parlamentares individuais impositivas ao Orçamento Municipal, em conformidade com a Constituição Federal (art. 166, §§ 9º e 11), Lei de Responsabilidade Fiscal e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal, art. 166, §§ 9º e 11

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026



# 9 DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Legislativo – SEÇÃO II – Ano IV – Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de março de 2026

- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)
- Lei Orgânica Municipal
- Regimento Interno da Câmara Municipal
- Comunicado SDG nº 28/2025 - TCESP

### 3. DEFINIÇÃO

Emenda Parlamentar Impositiva: alteração proposta individualmente pelo vereador ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que possui execução obrigatória pelo Executivo, respeitados os limites legais, a reserva mínima para saúde e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

### 4. ETAPAS DO PROCESSO

#### 4.1 Planejamento

✓ Verificar o valor total disponível, respeitando o percentual máximo (ex.: 2% da Receita Corrente Líquida), sendo 50% obrigatoriamente destinados à saúde.

✓ Identificar programas, ações e metas do PPA e LOA para garantir compatibilidade.

✓ Priorizar indicações viáveis técnica e financeiramente.

#### 4.2 Indicação

✓ Preencher formulário padronizado contendo:

- Identificação do vereador autor;
- Objeto da emenda (ex.: aquisição de equipamentos, realização de obra, convênios etc.);
- Valor proposto;
- Destinatário (secretaria, entidade ou comunidade beneficiada);
- Justificativa fundamentada.

✓ Protocolar até o dia 30 de outubro de cada exercício.

#### 4.3 Análise Técnica Prévia

A Assessoria Técnica e Comissões Permanentes devem:

- Avaliar compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- Checar impacto orçamentário-financeiro;
- Sugerir ajustes, se necessário.

#### 4.4 Tramitação Legislativa

Seguir o fluxo regimental:

- Leitura no expediente;
- Parecer jurídico
- Distribuição às Comissões;

- Inclusão na ordem do dia para votação.

#### 4.5 Execução Orçamentária

• Após aprovação da LOA, cabe ao Executivo:

- Registrar as emendas na contabilidade com a devida codificação AUDESP.
- Reservar os recursos.
- Iniciar a execução física e financeira.

• O Executivo deve informar à Câmara, formalmente, caso identifique impedimentos técnicos para execução, justificando-os.

#### 4.6 Monitoramento e Fiscalização Texto.

✓ Acompanhar, junto ao Executivo:

- Empenho, liquidação e pagamento.
- Estágio físico das ações (obras, compras, serviços).
- Percentuais executados.

✓ Divulgar em portal da transparência:

- Autor da emenda.
- Valor aprovado.
- Beneficiário.
- Andamento de execução

### 5. BOAS PRÁTICAS

• ✓  Promover capacitações periódicas para vereadores e assessores.

• ✓  Revisar anualmente o manual, ajustando-o a eventuais mudanças legais.

• ✓  Manter diálogo permanente entre Legislativo e Executivo para garantir a efetividade.

### 6. PENALIDADES

O descumprimento das normas deste Manual pode sujeitar vereadores às responsabilidades previstas em lei, especialmente quanto à legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado a todos os parlamentares e disponibilizado no portal da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santa Branca, 18 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026



10  
**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Legislativo – SEÇÃO II – Ano IV – Número 586 – A – Santa Branca, quinta-feira, 19 de março de 2026

Presidente da Câmara  
ANEXO ÚNICO – ATO Nº 1, DE 18 DE MARÇO  
DE 2026  
Formulário Padrão para Apresentação de Emenda  
Impositiva  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA  
I - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR  
Vereador(a):

\_\_\_\_\_

Telefone:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

**II - DADOS DA EMENDA**

Valor da Emenda: R\$

Destinação: ( ) Saúde ( ) Outra área

Secretaria/Entidade/Programa Beneficiário:

Objeto:

(ex.: Reforma de praça, compra de veículo,  
aquisição de equipamentos, realização de evento,  
etc.)

**III - JUSTIFICATIVA**

Descreva os motivos da indicação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**IV - ANEXOS**

( ) Croquis/Projetos ( ) Orçamentos ( ) Plano de  
Trabalho/Propostas de Entidades ( )  
Outros \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**V - DECLARAÇÃO**

Declaro que esta proposta está alinhada aos  
programas e ações do PPA e da LOA.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Vereador(a):

Câmara Municipal de Santa Branca, 18 de março  
de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente da Câmara

**Licitação**

**DESPACHO**

Processo nº 41/2026

Considerando que o processo em questão já foi  
concluído anteriormente, com a juntada de três  
proposta de preço e que esta Câmara Municipal já  
escolheu a mais vantajosa, mencionada em  
parecer da Procuradora Jurídica, acolhido por esta  
Presidência;

Considerando, portanto, a desnecessidade de  
publicação nesse sentido,

CANCELO o “Aviso de Dispensa de Licitação”  
datado de 18 de março de 2026 e publicado no  
Diário Oficial do Município na mesma data,  
edição nº 586, página 4 – Poder Legislativo –  
Seção II.

Junte-se e publique-se no Diário Oficial do  
Município de Santa Branca!

Santa Branca/SP, 19 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

**EXTRATO DE COMPRA**

Processo nº 41/2026. Adquirente: Câmara  
Municipal de Santa Branca. Fornecedor: Marcelo  
Leite de Almeida – ME – CNPJ nº  
25.133.072/0001-38. Objeto: aquisição de  
equipamentos de informática e materiais de apoio  
administrativo destinados ao Gabinete da  
Presidência e setor administrativo, conforme  
Termo de Referência. Valor: R\$14.327,18.  
Modalidade: Dispensa. Data: 16 de março de  
2026.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste  
documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quinta-feira, 19 de março de 2026

